



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.408, DE 15 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre redução de taxas de aprovação de loteamentos.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores das taxas de aprovação de Projetos de Loteamentos, passam a ser os seguintes:

"I - Loteamento Convencional - 0,15 UFIRs por metro quadrado, em todo o perímetro do loteamento, envolvendo igualmente as partes de lotes e institucional ou de recreio.

II - Loteamento Popular - 0,07 UFIRs por metro quadrado também em todo o perímetro do loteamento, nas partes de lotes e institucional ou de recreio".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário., especialmente a Lei nº 2.382 de 31 de julho de 1998.

P.M. de Lorena, 15 de março de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação